26 de março de 2015

Procedimento dos Défices Excessivos

1ª Notificação 2015

Procedimento dos Défices Excessivos (1ª Notificação de 2015)

Nos termos dos Regulamentos da União Europeia, o INE envia para o Eurostat, até ao final do mês corrente, a primeira notificação de 2015 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE). O quadro 1 da notificação, em baixo apresentado, sintetiza os principais resultados para o período de 2011 a 2015.

Quadro 1: Reporte do défice e da dívida das Administrações Públicas e fornecimento de dados associados

Estado Membro: Portugal Dados em milhões de euros Data: 26/03/2015	Códigos SEC 2010	2011 Final	2012 Final	2013 Provisório	2014 Provisório	2015 Previsto
Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento	B.9					
Administrações Públicas	S.13	**-12 967,5**	**-9 450,1**	**-8 180,9**	**-7 822,3**	**-4 860,1**
- Administração Central	S.1311	-13 162,5	-10 583,0	-9 004,2	-9 050,5	-6 719,4
- Administração Local	S.1313	- 242,5	818,9	400,6	445,2	924,3
- Fundos de Segurança Social	S.1314	437,5	314,0	422,6	783,0	935,0
		Final	Final	Provisório	Provisório	Previsto
Dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada)						
Valor nominal no final do ano		**195 689,6**	**211 784,3**	**219 644,6**	**225 280,4**	**223 603,0**
Por categoria						
Numerário e depósitos	AF.2	10 143,0	9 388,1	10 490,6	14 922,1	
Títulos de dívida	AF.3	123 921,9	116 797,1	114 402,5	110 750,1	
Curto Prazo	*AF.31*	*12 027,0*	*13 025,4*	*7 411,7*	*12 681,5*	
Longo Prazo	*AF.32*	*111 894,9*	*103 771,8*	*106 990,8*	*98 068,6*	
Empréstimos	AF.4	61 624,7	85 599,1	94 751,5	99 608,2	
Curto Prazo	*AF.41*	*4 486,0*	*2 948,7*	*2 415,0*	*1 661,2*	
Longo Prazo	*AF.42*	*57 138,6*	*82 650,4*	*92 336,5*	*97 947,0*	
Despesa da Administração Pública em:						
Formação Bruta de Capital Fixo	P.51	6 139,5	4 158,3	3 533,8	3 486,6	4 372,7
Juros (consolidado)	*D.41 (Empregos)*	7 604,4	8 214,4	8 318,6	8 580,3	8 886,3
Produto Interno Bruto, a preços de mercado	B.1*g	176 166,6	168 398,0	169 394,9	173 053,3	178 245,0
Por Memória:						
Rácio Capacidade/necessidade líquida de financiamento no PIBpm		-7,4%	-5,6%	-4,8%	-4,5%	-2,7%
Rácio dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada) no PIBpm		111,1%	125,8%	129,7%	130,2%	125,4%

Notas:

(i) Os resultados relativos a 2014 não incluem qualquer impacto no saldo global das Administrações Públicas decorrente da capitalização do Novo Banco por parte do Fundo de Resolução. Tendo em consideração que a venda do Novo Banco ainda não ocorreu, não existe informação suficiente para avaliação final da operação de capitalização (ver caixa no final do destaque).

(ii) O Eurostat pretende revisitar a redação atual do Manual do Défice e da Dívida das Administrações Públicas, de modo a clarificar e garantir a aplicação harmonizada pelos diversos Estados-membros, da definição do valor facial do instrumento numerário e depósitos, no sentido de que deve ser incluída a capitalização acumulada dos respetivos juros no valor da Dívida Bruta das Administrações Públicas. Essa clarificação será efetuada num fórum de discussão permanente, existente no Sistema Estatístico Europeu, que aborda assuntos metodológicos relevantes para a compilação do défice e da dívida, levando à revisão da dívida das administrações públicas nos casos em que se aplique. No caso de Portugal estão em causa os juros capitalizados de Certificados de Aforro, cujo valor tem sido sempre reportado no quadro 4 da notificação do Procedimento dos Défices Excessivos (em anexo a este Destaque) e que presentemente não estão incluídos no valor da Dívida Bruta das Administrações Públicas.

80 anos 1935 2015

À semelhança do que se verifica desde 2006, a presente notificação foi preparada no âmbito do Acordo Institucional no domínio das Estatísticas das Administrações Públicas (AP) celebrado em 10 de Janeiro de 2006, entre o INE (Departamento de Contas Nacionais), o Banco de Portugal (Departamento de Estatística) e a Direcção-Geral do Orçamento.

Para 2014 e anos anteriores, a compilação da capacidade / necessidade líquida de financiamento é efetuada pelo INE e a dívida bruta é compilada pelo Banco de Portugal.

Para o ano corrente (2015) as estimativas da capacidade / necessidade líquida de financiamento e da dívida bruta são da responsabilidade do Ministério das Finanças.

Nos termos do Regulamento (CE) nº 479/2009 do Conselho, as notificações iniciam um trabalho conjunto das autoridades estatísticas nacionais com o Eurostat o qual, no prazo de 3 semanas, deverá apreciar as notificações e publicar os resultados.

Comparativamente com a notificação anterior, os valores relativos aos anos 2012 e 2013 apresentam revisões que decorrem da incorporação de nova informação, em que os dados de 2012 têm agora uma natureza final e os relativos a 2013 uma natureza provisória. As revisões subjacentes a 2012 resultam da incorporação de informação final e detalhada, agora disponível para todas as entidades das AP, enquanto as revisões dos resultados para 2013 refletem, sobretudo, a incorporação de dados da Informação Empresarial Simplificada (IES). Refira-se ainda a revisão do nível do PIB desde 2012, decorrente da compilação de Contas Nacionais Anuais detalhadas para 2012 bem como da integração de informação atualizada para o setor das Administrações Públicas e do comércio internacional de bens e serviços para 2012 e anos seguintes (ver destaque sobre as Contas Nacionais Anuais 2012 também hoje publicado).

O quadro seguinte sintetiza as revisões dos saldos das Administrações Públicas por subsetor para 2012 e 2013:

Unid: milhões de euros	2012	2013
Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento		
Administrações Públicas	**- 88,8**	**128,3**
- Administração Central	- 139,9	105,9
- Administração Local	37,7	8,8
- Fundos de Segurança Social	13,4	13,5

No apuramento do défice orçamental na ótica das Contas Nacionais é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em Contabilidade Pública. A Contabilidade Pública obedece a uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais registam-se os encargos

assumidos num determinado período contabilístico, independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período. Simetricamente, excluem-se pagamentos respeitantes a encargos assumidos noutros períodos. Outro importante ajustamento efetuado está relacionado com a delimitação setorial do setor das AP, onde são incluídas entidades que não estão integradas no saldo em Contabilidade Pública, mas que pertencem ao setor institucional das AP na ótica das Contas Nacionais e são retiradas entidades que não integram esse setor, mas estão incluídas no saldo em Contabilidade Pública. Finalmente há operações que, de acordo com o quadro conceptual das Contas Nacionais, têm uma classificação específica, nomeadamente alguns casos em que a aquisição por entidades das AP de participações de capital de outras entidades são contabilizadas como transferências de capital e não como operações financeiras, sendo necessário proceder aos ajustamentos correspondentes.

O quadro seguinte sintetiza para 2013 e 2014 os principais ajustamentos, apresentados nos quadros 2A, 2C e 2D da notificação do PDE em anexo a este destaque, para a passagem do saldo em contabilidade pública para o saldo em contabilidade nacional.

Unid: milhões de euros

	2013	2014
Saldo em contabilidade pública	**-8.383,3**	**-6.945,1**
Ajustamento accrual e delimitação setorial em Contas Nacionais	835,9	3.512,6
Diferença entre juros pagos e devidos	-290,8	-601,4
Outros valores a receber:	-511,3	354,2
Ajust. temporal de impostos e contribuições	*37,2*	*137,2*
Outros	*-548,6*	*217,0*
Outros valores a pagar:	968,6	365,4
Encargos assumidos e não pagos	*1.003,8*	*567,1*
Outros	*-35,3*	*-201,7*
Outros ajustamentos:	-800,0	-4.508,0
Injeções de capital e assunções de dívidas	*-1.206,7*	*-5.122,2*
Outros	*406,7*	*614,1*
Saldo em contabilidade nacional	**-8.180,9**	**-7.822,3**

A necessidade de financiamento das AP em 2014 situou-se em 7.822,3 milhões de euros, o que correspondeu a 4,5% do PIB, traduzindo uma melhoria comparativamente com o resultado verificado em 2013 (8.180,9 milhões de euros ou 4,8% do PIB).

Como se pode observar no quadro anterior, um dos principais ajustamentos, em 2014, no saldo de contabilidade pública corresponde à rubrica "outros ajustamentos", que inclui o montante de cerca de 1.490 milhões de euros (0,86 pontos percentuais do PIB) referente ao registo das operações de financiamento do Estado à STCP e à Carris, ao *write-*

off de *non performing loans* do BPN Crédito, detidos pela Parvalorem, S.A. e à assunção da dívida garantida do Fundo de Contragarantia Mútuo. O restante valor desta rubrica corresponde a injeções de capital concedidas a empresas classificadas no setor das AP, que se anulam por estarem refletidas na rubrica "Ajustamento accrual e delimitação setorial em Contas Nacionais", não tendo impacto no saldo das AP em contabilidade nacional.

O quadro seguinte detalha o saldo e a dívida bruta da Administração (Regional e) Local (S1313), sendo de destacar o saldo positivo da Administração Regional da Madeira em 2013 e 2014, após anos em que o défice da Região foi afetado por um conjunto de efeitos extraordinários, nomeadamente o do registo da assunção de dívidas correspondentes a despesas não contabilizadas em períodos anteriores.

Unid: milhões de euros	2011	2012	2013	2014
Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento				
- Administração Regional e Local	**- 586,0**	**818,9**	**855,9**	**408,3**
Administração Regional da Madeira	- 725,3	- 204,3	80,3	89,2
Administração Regional dos Açores	- 104,5	- 80,7	- 8,6	- 4,6
Administração Local	587,4	1 104,0	328,9	360,6
Dívida Bruta				
- Administração Regional e Local	**11 046,6**	**10 458,4**	**10 777,4**	**10 970,8**
Administração Regional da Madeira	4 058,3	4 117,7	4 290,9	4 468,3
Administração Regional dos Açores	1 057,6	1 146,5	1 262,1	1 398,9
Administração Local	5 930,7	5 194,1	5 224,5	5 103,6

É importante referir que, no apuramento da capacidade / necessidade de financiamento da Administração Regional e Local, se incluem, nas receitas, as transferências recebidas da Administração Central que, em 2014, atingiram os seguintes valores, em milhões de euros: Administração Regional da Madeira, 191,7; Administração Regional dos Açores, 266,1; Administração Local, 2433,8.

Estas transferências estão registadas como despesa na conta da Administração Central, sendo objeto de consolidação na Conta das Administrações Públicas.

Relativamente à dívida bruta, de acordo com a legislação europeia sobre esta matéria, importa ter presente os seguintes esclarecimentos: i. É excluída a dívida comercial; ii. É excluída a dívida das empresas públicas que não integram o sector das Administrações Públicas; iii. A dívida dos municípios e freguesias localizados nos territórios das Regiões Autónomas é registada no subsector da Administração Local.

Caixa: Registo da capitalização do Novo Banco nas contas das Administrações Públicas (AP)

Recorde-se, a este propósito, o que foi referido no Destaque das Contas Nacionais Trimestrais por Setor Institucional relativas ao 3º trimestre de 2014, publicadas no dia 23 de dezembro de 2014:

"O Novo Banco (NB) foi criado no dia 3 de agosto de 2014 após a resolução ao Banco Espírito Santo S.A. (BES). O capital social do NB é de 4,9 mil milhões de euros, integralmente detido pelo Fundo de Resolução (FdR), entidade incluída no setor institucional das AP. O NB é assim uma empresa pública e, dada a natureza da sua atividade, está classificado no setor institucional das Sociedades Financeiras. Havendo a intenção de alienação do NB na sequência da sua capitalização pelo FdR, se a mesma ocorrer num curto espaço de tempo (inferior a um ano), as duas operações – capitalização e privatização – terão que ser analisadas em conjunto, nos termos do Manual do Défice e da Dívida das Administrações Públicas (MDD), na secção relativa a injeções de capital em empresas públicas. Neste contexto, uma vez que a venda do NB ainda não ocorreu, não existe ainda informação suficiente para avaliar em termos finais a operação de capitalização. Assim, para já, a operação de capitalização terá reflexo apenas ao nível da conta financeira das AP sem impacto na sua necessidade de financiamento.

É importante notar a natureza provisória deste registo. O registo definitivo, admitindo que se concretize a venda do NB num breve prazo de tempo e tendo por base a informação disponível, deverá obedecer a uma das duas possibilidades seguintes:

i) Se a receita com a venda do NB for igual ou superior ao montante da injeção de capital, não haverá qualquer impacto no défice das AP.

ii) Se essa receita for inferior, haverá um impacto negativo no saldo das AP correspondente à diferença entre o valor da injeção de capital e o valor da venda.

Por fim, importa referir que, na eventualidade da venda do NB não ocorrer nesse breve prazo, o contexto de análise altera-se. Nessa situação, o registo da injeção de capital insere-se no enquadramento mais geral do MDD de registo de injeções de capital em empresas públicas: quando a empresa em que houve injeção de capital garantir uma margem de rentabilidade suficiente, haverá lugar ao registo de uma operação financeira sem impacto no défice; no caso contrário haverá lugar ao registo de uma transferência de capital com impacto no défice das AP."

Refira-se que os resultados das contas das Administrações Públicas relativas a 2014 publicados neste destaque não incluem ainda qualquer impacto decorrente da capitalização do Novo Banco por parte do Fundo de Resolução. Tendo em consideração que a venda do Novo Banco ainda não ocorreu, não existe informação suficiente para avaliar em termos finais a operação de capitalização.

Deve sublinhar-se a natureza provisória deste registo que será reavaliado quando nova informação relevante estiver disponível.